

11. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) para atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Sala de Recursos e no Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas. O candidato deverá comprovar habilitação e escolaridade previstas no QUADRO I deste Anexo, acrescidas da seguinte formação especializada. Observação: no ato da designação, o candidato deverá declarar que possui conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na Internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Formação Especializada		Comprovante
1º	- Licenciatura plena em Educação Especial	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar
2º	- Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou	- Certificado de pós-graduação
	- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 horas de conteúdos da Educação Especial	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
3º	- 01 a 06 cursos com, no mínimo, 120 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	- Certificados dos cursos específicos

12. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Professor nas atividades desenvolvidas no CAP/ Núcleo de Capacitação e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica.

O candidato deverá comprovar, além da habilitação e escolaridade previstas no QUADRO I deste Anexo, formação especializada oferecida por instituição de ensino credenciada, em Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição), Alfabetização pelo Sistema Braille, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade e em Código Matemático Unificado, cumulativamente como requisito básico.

Observação: no ato da designação, o candidato deverá declarar que possui conhecimentos em Informática (digitação, digitalização e impressão) e no uso de aplicativos do Windows, experiência em operação de máquina Braille, no uso do software leitor de tela – NVDA e do Padrão Mecdaisy, flexibilidade de horários e disponibilidade para viagens, nos termos da Resolução SEE nº 2.897, de 2016.

13. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Professor nas atividades desenvolvidas no CAP/ Núcleo de Produção de Tecnologia Assistiva.

O candidato deverá comprovar, além da habilitação e escolaridade previstas no QUADRO I deste Anexo, formação especializada oferecida por instituição de ensino credenciada, em Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição) e Código Matemático Unificado, cumulativamente como requisito básico.

Observação: no ato da designação, o candidato deverá declarar que possui conhecimentos em Informática (digitação, digitalização e impressão) e no uso de aplicativos do Windows, experiência em operação de máquina Braille, no uso do software leitor de tela – NVDA e do Padrão Mecdaisy, nos termos da Resolução SEE nº 2.897, de 2016.

14. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Professor nas atividades desenvolvidas no CAS, no Núcleo de Capacitação da Educação e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica e no Núcleo de Tecnologias e de Adaptação de Material Didático.

O candidato deverá comprovar a habilitação e escolaridade previstas no QUADRO I deste Anexo.

Observação: no ato da designação, o candidato deverá apresentar resultado de avaliação satisfatória, nos termos da Resolução SEE nº 2.903, de 2016, e declarar que possui flexibilidade de horários e disponibilidade para viagens.

Para atuar no Núcleo de Tecnologias e de Adaptação de Material Didático, o candidato deverá declarar, também, que possui domínio em Informática.

15. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar na adaptação de conteúdos das áreas de conhecimento Ciências Exatas (Física ou Química) e Matemática, nos Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP).

O candidato deverá comprovar habilitação e escolaridade, previstas no item 2 do Anexo III, em Física ou Química ou Matemática e formação especializada em Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição) e Código Matemático Unificado, cumulativamente como requisito básico.

Observação: no ato da designação, o candidato deverá declarar que possui conhecimento em Informática (digitação, digitalização e impressão), no uso de aplicativos do Windows e experiência no uso do software leitor de tela – NVDA e do Padrão Mecdaisy.

16. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar na adaptação de conteúdos das áreas de conhecimento de Ciências Exatas (Física ou Química), Matemática e Linguagens (Língua Portuguesa) nos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) e Núcleos de Capacitação na Área da Surdez.

O candidato deverá comprovar habilitação e escolaridade, previstas no item 2 do Anexo III, em Física ou Química ou Matemática ou Língua Portuguesa.

Observação: no ato da designação, o candidato deverá apresentar resultado de avaliação satisfatória, nos termos da Resolução SEE nº 2.903, de 2016, e declarar que possui flexibilidade de horários e disponibilidade para viagens.

ANEXO V

(da Resolução SEE nº 3.995, de 24 de outubro de 2018)

HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE exigidas para atuar na Educação Integral e Integrada do Ensino Fundamental em escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.

1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas na Educação Integral e Integrada do Ensino Fundamental na função de Professor Orientador de Estudos - Acompanhamento Pedagógico.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO			
Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação	
1º	- Pedagogia ou Normal Superior ou licenciatura plena em Língua Portuguesa ou Matemática ou - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), com habilitação em Língua Portuguesa ou Matemática.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. - Certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados.	PEBD1A
2º	- Licenciatura curta em Língua Portuguesa ou em Ciências (Matemática)	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.	PEBS1A
3º	- Curso Normal em nível médio	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.	PEBS1A

2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas na Educação Integral e Integrada do Ensino Fundamental na função de Professor dos Campos de Integração Curricular:

- I – Educação para a cidadania;
- II – Educação Ambiental e Agroecologia;
- III – Cultura e Artes;
- IV – Memória e História das comunidades tradicionais;
- V – Pesquisa e Inovação Tecnológica;
- VI – Esporte e Lazer.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO			
Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação	
1º	- Pedagogia ou Normal Superior ou licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), com habilitação em qualquer área do conhecimento.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. - Certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados.	PEBD1A
2º	- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.	PEBS1A
3º	- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento.	- Autorização para PEB/ Oficinas – 1ª prioridade	PEBS1A
4º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento.	- Autorização para PEB/ Oficinas – 2ª prioridade	PEBS1A
5º	- Matrícula e frequência a partir do 2º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento.	- Autorização para PEB/ Oficinas – 3ª prioridade	PEBS1A
6º	- Matrícula e frequência a partir do 2º período em curso de graduação (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento	- Autorização para PEB/ Oficinas – 4ª prioridade	PEBS1A
7º	- Curso Normal em nível médio ou - Curso Técnico	- Autorização para PEB/ Oficinas – 5ª prioridade	PEBS1A

ANEXO VI

(da Resolução SEE nº 3.995, de 24 de outubro de 2018)

DECLARAÇÕES A QUE SE REFERE O INCISO X DO ARTIGO 56 DA RESOLUÇÃO SEE Nº 3.995, de 24 de outubro de 2018.		
01 - NOME DO(a) CANDIDATO(a) À DESIGNAÇÃO:	02 – MASP/DV:	
03- CARGO :	04 – MUNICÍPIO:	
05 - Declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.		
ASSINATURA DO DECLARANTE		
06 – Declara que não foi demitido(a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.		
ASSINATURA DO DECLARANTE		

7 – Declara não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento estipuladas no Decreto 45.604, de 18 de maio de 2011, para designação para o exercício de função pública na rede pública estadual.

ASSINATURA DO DECLARANTE	
08 – Declara que não se encontra afastado(a) Preliminarmente à Aposentadoria por Invalidez ou Aposentado(a) por Invalidez total ou parcial.	
ASSINATURA DO DECLARANTE	
09 – Declara que o tempo informado na inscrição de designação não foi computado para fins de aposentadoria em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou Regime Geral de Previdência Social (RGPS).	
ASSINATURA DO DECLARANTE	
LOCAL	DATA: / /

26 1159562 - 1

ATO Nº 1614/2018

O Secretário de Estado Adjunto de Educação , usando da competência delegada pelo art. 13 do Decreto nº 47.253, de 13 de setembro de 2017, autoriza, nos termos da alínea b, do inciso I, do parágrafo único, do Art. 4º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, a servidora Cássia Patrícia Silva Damasceno, MaSP 1119994-0, PEBIA/admissão 3, EE Professor Wilson Lopes do Couto, em Bom Despacho/MG, a afastar-se de suas atribuições, para participar do evento “Jovem Senador 2018”, em Brasília/DF, no período de 19/11/2018 a 24/11/2018, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo, devendo a participante apresentar à unidade de exercício o comprovante de participação no evento, para comando da frequência no período. SRE Pará de Minas.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 26 de outubro de 2018.

Wieland Silberschneider
Secretário de Estado Adjunto de Educação

26 1159426 - 1

**PORTARIA NUCAD/SEE Nº 93/2018
- SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO**

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência delegada por meio da Resolução Conjunta CGE-SEE nº 01/2018, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 5-7-1952, RESOLVE substituir os membros da comissão instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 17/2018, publicada no diário oficial na data de 23-3-2018, pelas servidoras Eliane Maria de Souza Cunha, Agda Lúcia Teixeira Barros e Sueli Andréa Ferreira Dias para, sob a presidência da primeira, prosseguirem os trabalhos até sua conclusão, e substituir os membros da comissão instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 37/2018, publicada no diário oficial na data de 19-5-2018, pelas servidoras Eliane Maria de Souza Cunha, Silvane Maria Duarte Fonseca e Gircilene Soares da Silva Mendes para, sob a presidência da primeira, prosseguirem os trabalhos até sua conclusão.

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 26 de outubro de 2018.

(a) Hercules Macedo

Chefe de Gabinete de Educação

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 107/2018 - Retificação
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso das suas atribuições, delegadas por meio da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001/2018, de 19/04/2018, resolve RETIFICAR a portaria NUCAD/SEE Nº 107/2018, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 26 de outubro de 2018:

onde se lê: “admissão 1”

leia-se: “admissão 2”

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 25 de outubro de 2018.

(a) Hercules Macedo

Chefe de Gabinete de Educação

26 1159555 - 1

Superintendência de Recursos Humanos

Diretora: Sílvia André

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 1611/2018

O Secretário de Estado de Educação, em exercício, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 2795, de 28 de setembro de 2015, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual: SRE Uberaba
FRONTEIRA
158801 – EE João Kopke
MASP 983779-0, Maria Auxiliadora Mendonça, PEBIA – admissão 3, a contar da publicação.
DESIGNAÇÃO DIRETOR – ATO Nº 1612/2018
O Secretário de Estado de Educação, em exercício, no uso da competência que lhe atribui inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 2795, de 28 de setembro de 2015, designa servidor/ função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: SRE Uberaba
FRONTEIRA
158801 – EE João Kopke
MASP 983779-0, Maria Auxiliadora Mendonça, DII, a contar da publicação.
RETIFICAÇÃO DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR DE ESCOLA – ATO N.º 1615/2018
O Secretário de Estado de Educação, em exercício, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, retifica no Ato Nº 25/98, publicado em 07/10/1998 de designação para a função de vice-diretor, à época exercida na E.E. de Pedras de Maria da Cruz, a parte referente a:
SRE Januária
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
Controle 591037-7, Doralyce Almeida Silva.
Onde se lê: Doralice Almeida Silva;
Leia-se: Doralyce Almeida Silva.
RETIFICAÇÃO DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR DE ESCOLA – ATO N.º 1616/2018
O Secretário de Estado de Educação, em exercício, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, retifica no Ato Nº 07/97, publicado em 03/09/1997 de designação para a função de vice-diretor, à época exercida na E.E. de Pedras de Maria da Cruz, a parte referente a:
SRE Januária
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
Controle 591037-7, Doralyce Almeida Silva.
Onde se lê: Contr. 591037-1;
Leia-se: Controle 591037-7.
RETIFICAÇÃO DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO N.º 1617/2018

O Secretário de Estado de Educação, em exercício, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, retifica o Ato Nº 804/2018, publicado em 09/06/2018 de designação para a função de vice-diretor de Escola Estadual, referente a:
SRE Coronel Fabriciano
BELO ORIENTE
273368 – EE João Hemétrio de Menezes
MASP 1067231-9, Priscila Kelem dos Santos Gonçalves.
Onde se lê: Priscila Kelen Santos Gonçalves;
Leia-se: Priscila Kelem dos Santos Gonçalves.
DESIGNAÇÃO DIRETOR-ATO Nº 1618/2018

O Secretário de Estado de Educação, em exercício, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando

a Resolução SEE nº 2795, de 28 de setembro de 2015, designa servidor/ função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:

SRE Ponte Nova
PONTE NOVA
128929 – EE Carlos Trivellato
MASP 1114610-7, Dyrzinha Martins Ferraz Luna, DIV, em prorrogação da substituição até o retorno da titular, Miriam Dorotéia Felga de Carvalho, MASP 832494-9, afastada em Licença para Tratamento de Saúde.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR - ATO Nº 1619/2018

O Secretário de Estado de Educação, em exercício, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 2795, de 28 de setembro de 2015, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual: SRE Ponte Nova
PONTE NOVA
128929 - EE Carlos Trivellato

MASP 1320584-4, Edlaine Aparecida Nogueira dos Santos, em prorrogação da substituição até o retorno da titular, Dyrzinha Martins Ferraz Luna, MASP 1114610-7, afastada para assumir a direção da escola. ALTERA DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR - ATO Nº 1620/2018

O Secretário de Estado de Educação, em exercício, altera o ATO Nº 852/2016 de designação para a função de vice-diretor de Escola Estadual, publicado em 10/05/2016, referente a:

SRE Montes Claros
MIRABELA

80900 – EE Professora Maria Machado
MASP 960539-5, Warliany Mendes dos Santos

Onde se lê: PEB, admissão 1

Leia-se: servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) na função de vice-diretor, a contar de 01/10/2018.

Wieland Silberschneider
Secretário de Estado Adjunto de Educação

26 1159542 - 1

Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

Diretora: Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL

PORTARIA nº 1237/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 72 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a extensão dos anos finais do Ensino Fundamental, no Centro Educacional RAS, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na R. Ibitiguia, 252, B. Santa Luzia, em Juiz de Fora.
O citado estabelecimento passa a identificar-se como Centro Educacional RAS, de Ensino Fundamental.
SRE – Juiz de Fora

PORTARIA nº 1238/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 47 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada, a partir de 1º de agosto de 2018, a mudança do Centro Educacional Maurílio Miranda, de Ensino Fundamental (anos iniciais), da R. Imbuia, 545, B. Jardim Laguna, em Contagem para a R. Imbuia, 480, B. Jardim Laguna, no mesmo município.
SRE – Metropolitana B

PORTARIA nº 1239/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 47 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada, a partir de 05 de fevereiro de 2018, a mudança do Centro Educacional Paulo Freire, de Ensino Fundamental (anos iniciais), da R. Capitão Franklin de Castro, 715, Centro, em Rio Paranaíba para a R. São Gotardo, 156, B. Jardim Primavera, no mesmo município.
SRE – Patos de Minas

PORTARIA nº 1240/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 72 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a extensão dos anos finais do Ensino Fundamental, no Centro Educacional Paulo Freire, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na R. São Gotardo, 156, B. Jardim Primavera, em Rio Paranaíba.
O citado estabelecimento passa a identificar-se como Centro Educacional Paulo Freire, de Ensino Fundamental.
SRE – Patos de Minas

PORTARIA nº 1241/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 69 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas, a partir de 31 de dezembro de 2013, as atividades da Escola Municipal José Teixeira de Oliveira Primo, de Ensino Fundamental (anos iniciais), autorizada pela Portaria SEE nº 04, de 10 de novembro de 1981, situada na Praça Santo Antônio, s/nº, Distrito de Monte Celeste, em São Geraldo.
Ficam revogados os atos de autorização concedidos ao estabelecimento.
SRE – Ubá
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA SEE nº 512, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 241, de 24 de abril de 2018, fica autorizado, para fins exclusivos de desenvolvimento das atividades de caráter presencial, pelo período de 22 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, o funcionamento dos Polos de Apoio Presencial, abaixo relacionados, com o curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância – EAD, sob a responsabilidade do Centro Educacional Aprendiz, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, no município de Barbacena:

SRE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Campo Belo	Lavras	Rua Dr. Francisco Salles, 666, sala 05, Centro
Diamantina	Conceição do Mato Dentro	Travessa Professor Costa Chiab, 79, B. Maranhão
Divinópolis	Carmópolis de Minas	Praça Nossa Senhora do Carmo, 228, Centro
Divinópolis	Divinópolis	R. Paraíba, 553, Centro
Divinópolis	Lagoa da Prata	Alameda das Acácias, 529, B. Cidade Jardim
Governador Valadares	Capitão Andrade	Travessa Padre Orestes Nebiolo, 59, B. São José
Juiz de Fora	Juiz de Fora	R. Catarina de Castro, 85, B. Morro da Glória
Metropolitana A	Belo Horizonte	R. Rio de Janeiro, 243, Centro
Metropolitana A	Belo Horizonte	R. São Paulo, 1205, Centro